



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO PRELIMINAR Nº 01 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CSGIT

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES nº 261/2018)

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 1. Caracterização da Demanda.**
- 2. Especificação dos Requisitos Funcionais.**
- 3. Especificação dos Requisitos Tecnológicos.**
- 4. Identificação e Comparação das Soluções Aderentes aos Requisitos.**
- 5. Indicação da STIC Escolhida.**
- 6. Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental**

ANÁLISE DE RISCOS.

- 7. Identificação dos Riscos.**
- 8. Relação dos Riscos e Ações de Mitigação.**

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO.

- 9. Recursos Materiais e Humanos.**
- 10. Descontinuidade do Fornecimento.**

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

[Obrigatório mesmo para prorrogações, art. 19, § único, resolução TRE-ES n.º 261/2018]

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**1.1 DESCRIÇÃO SUCINTA**

Contratação do pacote de programas da *Adobe Creative Cloud*.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

Trata-se de contratação de 2 (duas) licenças do pacote completo de programas da Adobe Creative Cloud que são compartilhadas entre os usuários, mediante atribuição pelo gestor das licenças no painel administrativo da ferramenta.

O Adobe Creative Cloud é um conjunto completo e integrado de aplicativos composto por ferramentas para criação e edição de imagens, desenvolvimento Web, editoração eletrônica, tratamento e edição de vídeos, os quais atendem às necessidades de trabalho de equipes e setores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, como segue:

- 1. Coordenadoria de Gestão da Informação:** trabalhos gráficos e de edição de vídeo para o Projeto História Oral, produção de documentários, elaboração de ementários, informativos e outras publicações desenvolvidas pela COJUR.
- 2. Escola Judiciária Eleitoral:** produção e edição de vídeos e imagens, que alimentam cursos EAD, materiais gráficos e digitais, simpósios, congressos, *webinars* dentre outros eventos do gênero. A EJE-ES atualmente é responsável por toda a capacitação da Justiça Eleitoral do Espírito Santo e utiliza *softwares* do pacote adobe para realizar suas tarefas.

3. **Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Governança e Inovação Tecnológica:** design de interfaces, criação de protótipos funcionais, edição de imagens, criação e edição de arquivos vetoriais usados no desenvolvimento de softwares pela unidade.
4. **Coordenadoria de Gestão de Eleições Informatizadas e de Contratos de TIC:** produção e edição de vídeos e imagens para treinamentos com urnas eletrônicas não só EAD mas também via Youtube para usuários externos, edição de imagens para criação de guia rápido, dentre outras atividades.

Outras unidades do tribunal, eventualmente, poderão solicitar acesso às licenças para desenvolver seus trabalhos. Tal compartilhamento é possível através da ferramenta administrativa disponibilizada pela Adobe.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1 REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO

As licenças Adobe Creative Cloud devem ter as seguintes características técnicas:

- Idioma Português do Brasil incluso;
- As licenças deverão incluir as atualizações de correção e evolução enquanto o prazo de licenciamento não expirar;
- A licença deverá ser de 3 (três) anos;
- As licenças deverão incluir todos os aplicativos na *Adobe Creative Cloud*.

2.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO, AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

Não há necessidade de capacitação para os servidores, pois os servidores que farão uso dos aplicativos estão aptos a utilizá-los.

2.3 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

Os requisitos de manutenção e garantia estão definidos no formato da licença autorizado e distribuído pelo detentor dos direitos autorais, ou seja, pela própria *Adobe*.

2.4 REQUISITOS TEMPORAIS

Todos os aplicativos do pacote da *Adobe Creative Cloud* deverão estar disponíveis para cada licença de uso adquirida durante o período contratado.

2.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Não haverá compartilhamento de dados pessoais controlados pelo Tribunal com a futura contratada;
2. Não haverá acesso de informações sensíveis do Tribunal pela contratada;
3. Permitir acesso às soluções apenas a usuários cadastrados por meio do painel administrativo da ferramenta;
4. Permitir armazenamento do conteúdo criado pelo usuário na nuvem da Adobe;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os softwares fornecidos no pacote da *Adobe Creative Cloud* já possuem todas as funcionalidades preestabelecidas pelo fabricante, sejam pelos requisitos mínimos de hardware sejam pelas funcionalidades ofertadas, as quais são reconhecidas como satisfatórias às necessidades dos usuários.

Todos os requisitos mínimos de hardware já estão definidos pelo fabricante e podem ser acessados pelo [link https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/system-requirements.html](https://helpx.adobe.com/br/creative-cloud/system-requirements.html).

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS

Os equipamentos onde as aplicações serão instaladas cumprem os requisitos mínimos de instalação para executar os aplicativos da *Adobe Creative Cloud*.

3.3 ANÁLISE DE DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

As soluções contratadas são importantes para a criação e edição de imagens, desenvolvimento Web, editoração eletrônica, tratamento e edição de vídeos, os quais atendem às necessidades de trabalho de equipes e setores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Sem a solução, tais atividades serão inviabilizadas por falta de tecnologia adequada para o trabalho.

4. IDENTIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS

A solução de *software* possui um fabricante e vários distribuidores, dessa forma, efetivamente há apenas uma solução que poderá ser adquirida de distribuidores distintos.

O fabricante permite a aquisição individual de cada aplicação ou a aquisição do pacote completo, que inclui os *softwares* solicitados. Em 05/05/2023, consultou-se os custos por licenças no site <https://www.adobe.com/br/creativecloud/plans.html>, com os seguintes resultados:

Aplicação	Custo Anual da Licença	Quantidade de Licenças	Período em anos	Custo Total
1 programa	R\$ 1.740,00	2	3	R\$ 10.400,00
2 programas	R\$ 3.480,00	2	3	R\$ 20.800,00
3 programas	R\$ 5.220,00	2	3	R\$ 31.320,00
4 programas	R\$ 6.960,00	2	2	R\$ 41.760,00
Pacote Adobe Creative Cloud com todas as aplicações	R\$ 4.200,00	2	3	R\$ 25.200,00

5. INDICAÇÃO DA STIC ESCOLHIDA

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de licenças de uso de solução já utilizada neste Tribunal Regional Eleitoral do ES, incluindo todas os programas do pacote *Adobe Creative Cloud*.

5.2 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Considerando a existência dos diversos programas que interessam à unidades.

Considerando o preço individual da licença para cada aplicativo ser R\$ 1.740,00, conforme tabela apresentada no item 4. Percebe-se que o custo de aquisição de licenças individuais, a partir de 3 programas, é mais elevado que o de aquisição do pacote *Adobe Creative Cloud*, portanto, a contratação das licenças de todo o pacote em uso é a a opção de melhor custo-benefício, além de oferecer todo o *portfolio* de programas da Adobe (mais de 20 programas) para uso pelos usuários.

A solução de *softwares* escolhida, no caso, o pacote de aplicativos da *Adobe Creative Cloud*, é composta por programas que vêm sendo utilizados há anos neste regional de forma satisfatória.

Do ponto de vista de capacitação, a experiência no uso dos aplicativos dispensa necessidade de capacitação dos servidores em *softwares* similares, no caso das unidades que já os vem utilizando diariamente.

5.3. ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme tabela apresentada em 4, a estimativa de custo para 2 licenças da solução, pelo período de 3 anos, é de **R\$ 25.200,00**.

5.4 ADERÊNCIA AOS REQUISITOS

A solução de software escolhida é aderente aos requisitos estabelecidos, uma vez que vêm sendo utilizados há anos neste regional, de modo a atender às demandas das unidades com eficácia e eficiência.

5.5 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A STIC

Conforme demonstrado no item 4, a contratação das licenças do pacote *Adobe Creative Cloud* em lugar de aquisição individual de cada *software* solicitado diminui o custo de aquisição e é suficiente, pois inclui todos os softwares indispensáveis ao atendimento da demanda prevista.

5.6 COMPOSIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS DA SOLUÇÃO

Locação ou subscrição de software (serviço):

- a) Licenças de uso por período determinado, na infraestrutura local ou na nuvem;
- b) Os usuários podem instalar o software em seus dispositivos locais ou acessá-lo por meio de uma plataforma *online*;
- c) A subscrição inclui atualizações durante o período em que estiver ativa;
- d) Os softwares podem ser instalados e utilizados mesmo *offline*.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto.

7. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Não há necessidade de adequação física, nem tecnológica.

ANÁLISE DE RISCOS

8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Tendo em vista que a estimativa de preços da contratação em tela é inferior ao valor disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, optou-se por não realizar a análise de riscos.

9. RELAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Tendo em vista o item 7, não se fará levantar as ações de mitigação.

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

10. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Não há necessidade de aquisição de computadores/*notebooks*, pois os computadores/*notebooks* disponíveis no Tribunal atendem aos requisitos mínimos especificados pelo fabricante para instalação.

Não há necessidade de capacitação de servidores.

11. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

Com vistas a garantir a continuidade do fornecimento do contrato, faz-se necessário atentar para os prazos e procedimentos necessários à renovação das licenças antes do fim do período do contrato, de modo a garantir o acesso aos *softwares* utilizados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria DG nº 127 (id. 0930523)

Integrante Demandante: OTAVIO LUBE DOS SANTOS (substituto: EVANDRO CANAL SEVERGNINI)

Integrante Técnico: EVANDRO CANAL SEVERGNINI (substituto: FABIANO BAPTISTA CASTIGLIONI)

Integrante Administrativo: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto: JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI)

Em 01 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO, Coordenador(a)**, em 30/08/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CANAL SEVERGNINI, Integrante Técnico**, em 30/08/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965795** e o código CRC **50715604**.